

lógicos e Criativos de Fortaleza – PARQFOR. A relatoria do processo foi realizada pela SEPOG, onde foram evidenciadas informações sobre o pleito apresentado e investimentos e incremento de faturamento previsto. Isto posto, o relator apresentou voto favorável a inclusão do CNAE 62.09-1 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação pela empresa supracitada dentre as suas atividades econômicas já contempladas pelo respectivo programa. Posto em votação, o pleito foi aprovado por unanimidade, nos termos do voto apresentado pelo relator. Na sequência foi deliberado o pedido de inclusão de CNAE da Lanlink Serviços de Informática S.A, junto ao Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza – PARQFOR. A relatoria do processo foi realizada pela SEPOG, onde foram evidenciadas informações sobre o pleito apresentado e investimentos e incremento de faturamento previsto. Isto posto, o relator apresentou voto favorável a inclusão do CNAE 62.09-1 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação pela empresa supracitada dentre as suas atividades econômicas já contempladas pelo respectivo programa. Posto em votação, o pleito foi aprovado por unanimidade, nos termos do voto apresentado pelo relator. Em seguida foi deliberado o pedido de inscrição da empresa Serval Serviços e Limpeza LTDA junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Fortaleza – PRODEFOR. A relatoria do processo foi realizada pela PGM, onde foram apresentados dados referentes a empresa, bem como de investimentos, incremento de faturamento e pessoal. Destaca-se ainda que a empresa acima mencionada se encontra em processo de mudança para o bairro Rodolfo Teófilo, o que permite a concessão de um adicional de redução de 40% (quarenta por cento) na alíquota do ISSQN, permitindo que somado as metas de faturamento e geração de empregos apresentados pela empresa, que o benefício alcance 60% (sessenta por cento) de desconto na alíquota do ISSQN. O relator apresentou ainda, uma divergência quanto ao prazo da concessão do benefício indicado pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos – GTAP, sugerido uma concessão de benefício fiscal de 24 (vinte e quatro) meses, face a proximidade de encerramento da atual gestão, o que não seria recomendável, portanto, o comprometimento de recursos além deste prazo. Foi ainda, apresentado pelo relator duas condicionantes para que o benefício fiscal seja aplicado. O primeiro determina que o valor de ISSQN pago anualmente pela empresa não seja inferior a 55% do total de ISSQN recolhido nos último 12 (doze) meses, a contar imediatamente da data de implementação do benefício fiscal, ressaltando que o recolhimento efetivo do ISSQN não poderá ser inferior a 2%. A segunda condicionante refere-se a obrigatoriedade da empresa apresentar a documentação da nova sede onde irá se instalar (Alvará de Funcionamento, Licença Sanitária e Licença Ambiental). Posto em votação, o pleito foi aprovado por unanimidade, nos termos do voto apresentado pelo relator. Ainda, o Sr. Fernando Oliveira (PGM) ponderou que para casos de concessão de benefícios fiscais cujas empresas possuam faturamento acima da média, ou seja acima de R\$ 40 milhões por ano, que o prazo de concessão destes benefícios seja limitado a 24 (vinte e quatro) meses. Firmadas as deliberações e os devidos encaminhamentos, e nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Francisco Barbosa Sousa, a presente ata a ser assinada por todos os participantes acima nominados e referenciados. **Renato César Pereira Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) - PRESIDENTE DO CMDE. Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) - VICE-PRESIDENTE DO CMDE. José Élcio Batista - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA). Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN). Maria Christina Machado Publio - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM). João Marcos Maia - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Luiz Alberto Aragão**

**Sabóia - FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA). Alexandre Pereira Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR). Paulo Francisco Barbosa Sousa - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE).**

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO 12/2023/CMDE

Aprova a renovação da habilitação da empresa MOB Serviços de Telecomunicações S.A., junto ao Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), Lei Complementar nº 205/2015.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE; Considerando o pedido de renovação da empresa Mob Serviços de Telecomunicações S.A., CNPJ: 07.870.094/0001-07, no Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), Lei Complementar nº 205/2015 e Decreto nº 14.076/2017, por mais um período de 60 (sessenta) meses (2023-2027); Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar a análise do pleito de renovação da habilitação da empresa no PARQFOR; Considerando que a solicitação, Processo nº P186285/2023, foi analisada na 5ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico de Análise de Pleitos do ano de 2023 e aprovada em Parecer Técnico nº 12/2023 – GTAP, devidamente fundamentado; Considerando ainda, que foi apresentado projeto de viabilidade com as informações necessárias para sua apreciação e que a empresa está sediada na área Parque Tecnológico da Praia do Futuro. RESOLVE: Art. 1º - Conceder a renovação da inscrição da empresa Mob Serviços de Telecomunicações S.A., CNPJ: 07.870.094/0001-07, no Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), regido pela Lei Complementar nº 205/2015, estando está apta a obter: I - Desconto de 60% (sessenta por cento) na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, ou seja, uma alíquota de 2% (dois por cento) por um período de 60 (sessenta) meses, retroativo a 23 de maio de 2023. II - Desconto de 100% (cem por cento) na alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU por um período 60 (sessenta) meses, sobre a área destinada às suas atividades fins. Art. 2º - O benefício fiscal referente ao ISSQN se dará somente para as seguintes atividades econômicas praticadas pela requerente: as atividades CNAE 62.01-5 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; CNAE 63.11-9 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e CNAE 63.19-4 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, que constam na Tabela I do Anexo II da Lei Complementar nº 205/2015. Art. 3º - A empresa será obrigada a depositar mensalmente como contrapartida financeira, 10% dos benefícios auferidos em conta específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE), observados os § 1º, 2º e 3º do art. 50 do Decreto nº 14.076/2017. Art. 4º - A empresa deverá anualmente, apresentar relatório com a devida documentação comprobatória do cumprimento das metas do seu projeto de viabilidade apresentado nesse processo. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 11 de julho de 2023. **Renato César Pereira Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) - PRESIDENTE DO CMDE. Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) - VICE-PRESIDENTE DO CMDE. José Élcio Batista - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA). Flávia Roberta Bruno Teixeira**

- SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN). Maria Christina Machado Publio - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM). João Marcos Maia - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Luiz Alberto Aragão Sabóia - FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA). Alexandre Pereira Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR).

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO 13/2023/CMDE

Aprova a habilitação da empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., junto ao Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), Lei Complementar nº 205/2015.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, Considerando o pedido de inscrição da empresa DB3 Serviços de Telecomunicações S.A., CNPJ: 41.644.220/0001-35, no Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), Lei Complementar nº 205/2015 e Decreto nº 14.076/2017; Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar a análise do pleito da habilitação da empresa no PARQFOR, ora solicitado; Considerando que a solicitação foi protocolada nesta Secretaria por meio do Processo nº P204606/2023 em 05/06/2023 e analisada na 5ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico de Análise de Pleitos do ano de 2023, registrada em Ata da reunião em 03 de julho de 2023, assim como em Parecer Técnico nº 13/2023 - GTAP, devidamente fundamentado; Considerando que foi apresentado projeto de viabilidade com as informações necessárias para sua apreciação e que a empresa está sediada na área Parque Tecnológico Praia do Futuro; Considerando finalmente, que dentre as atividades praticadas pela requerente, as atividades CNAE 62.01-5 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 63.11-9 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e 63.19-4 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, constam na lista presente na Tabela I, do Anexo II da Lei Complementar nº 205/2015. RESOLVE: Art. 1º - Conceder a inscrição da empresa DB3 Serviços de Telecomunicações S.A., CNPJ: 41.644.220/0001-35, no Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), regido pela Lei Complementar nº 205/2015 e Decreto nº 14.076/2017, estando esta apta a obter: I - Desconto de 60% (sessenta por cento) na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Art. 2º - O benefício fiscal referente ao ISSQN se dará somente para as atividades econômicas da empresa contidas na Tabela I do Anexo II do Decreto nº 14.076/2017. Art. 3º - A empresa será obrigada a depositar mensalmente como contrapartida financeira, 10% dos benefícios auferidos em conta específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE), observados os § 1º, 2º e 3º do art. 50 do Decreto nº 14.076/2017. Art. 4º - A empresa deverá anualmente, apresentar relatório com a devida documentação comprobatória do cumprimento das metas do seu projeto de viabilidade apresentado nesse processo. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 11 de julho de 2023. **Renato César Pereira Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) - PRESIDENTE DO CMDE. Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) - VICE-PRESIDENTE DO CMDE. José Élcio Batista - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

E MEIO AMBIENTE (SEUMA). Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN). Maria Christina Machado Publio - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM). João Marcos Maia - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Luiz Alberto Aragão Sabóia - FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA). Alexandre Pereira Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR).

## SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO** - 1. NATUREZA DO ATO: TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.143/0001-26, e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.750.319/0001-10, representados neste ato, respectivamente, pela Secretária Executiva, JULIANA DE SOUZA ARANHA BRAUNER, e por JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR, que tem por objeto a doação sem encargos, pela DOADORA de EQUIPAMENTOS DE TI - SOLUÇÃO INTEGRADA DE BACKUP (APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO - B2D) E ATIVOS DE REDE, de acordo com as especificações técnicas descritas no Adendo 1 - Especificações Técnicas Mínimas do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 438/2021, originário da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. 2. DATA: Fortaleza, 01 de março de 2023. 3. FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo fundamenta-se no art. 42, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 20, § 2º, do Decreto nº 13.936, de 21/12/2016 (DOM de 28/12/2016), no Manual Operativo do Projeto Fortaleza Cidade Sustentável - FCS, na Cláusula Quinta, inciso I, do Termo de Cooperação Técnica nº 13/2019 celebrado entre as partes acima identificadas, bem como no que consta no Processo P295635/2022, independente de transcrição. 4. VIGÊNCIA: A presente doação dá-se de forma definitiva, a partir da publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município de Fortaleza. 5. FORO: Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. ASSINAM: **Juliana de Souza Aranha Brauner - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA** e **José Valdomiro Távora De Castro Júnior - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE**. VISTO POR: **Renata Rodrigues Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA** e **Juliana de Souza Aranha Brauner - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEUMA**.

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA

### INFORMATIVO Nº 01

PROCESSO: P213646/2023 - Tomada de Preços nº 003/2023  
ORIGEM: Secretaria Municipal do Turismo de Fortaleza (SETFOR).

OBJETO: Contratação de serviço especializado de apoio técnico e contínuo para o observatório do Turismo da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no projeto básico deste Edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR, torna público para conhecimento dos